



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### AUTÓGRAFO Nº 3/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 9/2022 (MENS. 5/22)

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 764.000,00.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.13.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u></b>
<b>02.13.01</b>	<b><u>Gestão Administrativa – Educação</u></b>
<b>12.361.0304.1.103</b>	<b>Construção, Reforma Ampliação de Eqptos Públicos</b>
4490.51.00	Obras e Instalações
05.100.1025	Convênio 903053 Cobertura Quadra...R\$ <u>382.000,00</u>
	Subtotal.....R\$ <u>382.000,00</u>
<b>02.21.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u></b>
<b>02.21.02</b>	<b><u>Ações e Serviços Públicos</u></b>
<b>27.812.0310.1.103</b>	<b>Construção, Reforma Ampliação de Eqptos Públicos</b>
4490.51.00	Obras e Instalações
05.100.1025	Convênio 903053 Cobertura Quadra...R\$ <u>382.000,00</u>
	Subtotal.....R\$ <u>382.000,00</u>
	<b>TOTAL GERAL.....R\$ <u>764.000,00</u></b>

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 08 de fevereiro de 2022.

**Franklin Duarte de Lima**  
**Presidente**

**Luiz Mayr Neto**  
**1º Secretário**

**Simone Aparecida Bellini Marcatto**  
**2ª Secretária**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

